PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Ofício nº101/2021 – GP/SEGOV

Recife, 18 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 50/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, com fundamento nos arts. 26 e 27 da Lei Orgânica do Recife, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação do Artigo 7º, da lei nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, e do artigo 11, da Lei nº 18.528, 21 de novembro de 2018, dispondo sobre a idade veicular dos veículos utilizados para a prestação do serviço de táxi e do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros – TRPIP, no município do Recife, modo excepcional e temporário.

Considerando que a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), nos trouxe uma crise que impacta todos os setores da economia em menor ou maior escala.

De natureza igual, destacamos que diversos profissionais do serviço de táxi no município do Recife, bem com o serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros-TRPIP foram diretamente atingidos e ainda vêm enfrentando um período considerável de condições excepcionalmente adversas nessa pandemia que ainda perdura.

Assim, o Projeto de Lei, em tela, visa minimizar as dificuldades econômicas enfrentadas por esses profissionais.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, classificando-a como matéria de relevante interesse para a administração pública municipal.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, renovo a Vossa Excelência e demais Vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS:10230720412
Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS:10230720412
Dados: 2021.11.18 17:42:59 -03'00'

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
PREFEITO DO RECIFE

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M1275246092/4469, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050 DE 2021.

Altera a redação do artigo 7º, da Lei nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, e do artigo 11, da Lei nº 18.528, 21 de novembro de 2018, dispondo sobre a idade veicular dos veículos utilizados para a prestação do serviço de táxi e do transporte remunerado privado individual de passageiros – TRPIP, no município do Recife, modo excepcional e temporário.

Art. 1º Acrescente-se o § 3º ao art. 7º da Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 2º .....

§ 3º Excepcionalmente, em virtude da situação de emergência provocada pela COVID 19, fica autorizado, até a data de 31 de dezembro de 2022, o cadastramento, o recadastramento e a prestação do serviço de táxi no município do Recife de veículos com idade até 10 (dez) anos de fabricação, desde que atendam aos demais requisitos previstos na legislação em vigor." (NR)

.....

Art. 2º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 11 da Lei Municipal nº 18.528, de 21 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

Parágrafo único. Excepcionalmente, em virtude da situação de emergência provocada pela COVID 19, fica autorizado, até a data de 31 de dezembro de 2022, o cadastramento perante a Operadora e a prestação do serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros-TRPIP, de veículo com idade até 10 (dez) anos de fabricação, desde atendam aos demais requisitos previstos na legislação em vigor." (NR)

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 18 de novembro de 2021.

JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS:10230720412

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS:10230720412
Dados: 2021.11.18 17:43:22 -03'00'

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M1275246092/4469, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.